

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC  
NIRE Nº 42300011274  
CNPJ/MF Nº 83.878.892/0001-55

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2006

Data, hora e local: 24 de outubro de 2006, às 10 horas, na sede social da Empresa, localizada na Avenida Itamarati, 160, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-900. Editais de Convocação dos Acionistas: Publicado nos seguintes jornais: *Diário Catarinense*, nos dias 9, 10 e 11 de outubro, *Valor Econômico*, nos dias 9, 10 e 11 de outubro, e no Diário Oficial, nos dias 9, 10 e 11 outubro, conforme transcreve-se a seguir: "CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A., CNPJ nº 83.878.892/0001-55, ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 24 de outubro de 2006, às 10 horas, na sede social da Empresa, na Avenida Itamarati, 160, bairro Itacorubi, Florianópolis - SC, com objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar conhecimento e providências em relação às conclusões da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, referente a Resolução Autorizativa nº 712, de 03 de outubro de 2006, acerca do processo de desverticalização das atividades da Companhia. Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar da Assembléia Geral, deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes da Assembléia, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante. Florianópolis, 09 de outubro de 2006. Glauco José Corte Presidente do Conselho de Administração. Quorum de Instalação: Presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social votante, como se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas de nº 1 às fls.82, na forma de credenciais que apresentam, destacando a presença do representante do Governo – Acionista Majoritário, Ivo Carminati, representante da INVESC, Abel Cunha, representante da Eletrobrás, Ivana Carvalho Moraes da Costa, representante da Fundação Celesc de Seguridade Social – CELOS, Ricardo Moritz, representante da Previ, Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, representantes da Associação dos Profissionais da Celesc – APC, Marilise Krueger da Silva e Antenor Zimmermann, e demais acionistas. Composição da

Mesa: Presidente: Sr. Glauco José Côrte, tendo sido escolhido a mim, João Batista Fernandes, para secretariar os trabalhos. Sumário: Por decisão da unanimidade dos acionistas presentes, foi autorizada a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Dissidências: Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas apresentadas em separado. Ordem do Dia: conforme convocação lida anteriormente. Deliberações tomadas na Assembléia Geral: 1. Tomar conhecimento e providências em relação às conclusões da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, referentes à Resolução Autorizativa nº 712, de 03 de outubro de 2006, abaixo transcrita, acerca do processo de desverticalização das atividades da Companhia, com os dispositivos dos seguintes artigos: Art. 1º- Anuir com a segregação de atividades da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc, por meio da constituição das subsidiárias integrais Celesc Distribuição S.A., e da Celesc Geração S.A., mediante a versão de ativos e passivos correspondentes a cada segmento. § 1º - A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, CNPJ 83.878.892/0001-55, passará à condição de *holding* das empresas de distribuição e de geração, permanecendo em seu acervo as participações minoritárias nas sociedades a seguir: I - Machadinho Energética S.A. – MAESA, II - Empresa Catarinense de Transmissão de Energia – ECTE, III - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, IV - Usina Hidrelétrica de Cubatão S.A., V - Dona Francisca Energética S.A. – DFESA, VI - Fundo Energia PCH, VII - Campos Novos Energia S.A., e outras. § 2º- Os ativos de geração a serem vertidos para a Celesc Geração S.A. correspondem aos seguintes empreendimentos: UHE Piraí - 780kW, PCH Rio do Peixe - 520kW, USINA São Lourenço - 420kW, PCH Palmeiras - 24.400kW, PCH Salto - 6.300kW, PCH Garcia - 8.900kW, PCH Cedros - 8.400kW, PCH Pery - 4.400kW, PCH Bracinho - 15.000kW, PCH Celso Ramos - 5.400kW, PCH Caveiras - 4.290kW, PCH Ivo Silveira - 2.600kW. § 3º - A Celesc Distribuição S.A. consignará ativos a receber da Celesc Geração S.A., correspondentes à participação da concessão nos investimentos vertidos, bem como daqueles remanescentes na *holding*, de acordo com os valores apurados nos laudos específicos e demonstrações contábeis complementares, cujos instrumentos contratuais e respectivas garantias deverão ser submetidos à anuência da ANEEL. Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução para a alienação da participação na MAESA, cujos recursos serão capitalizados na Distribuidora. Parágrafo único. Descumprido o prazo do *caput*, deverá a concessão relativa à MAESA ser transferida para a Celesc Geração S.A., devendo a *holding* fazer aporte de capital na Distribuidora, no montante equivalente ao preço previsto para a venda. Art. 3º - As operações

referidas nos artigos precedentes deverão ocorrer de forma que a empresa criada, Celesc Distribuição S.A., obtenha a necessária neutralidade econômico-financeira no âmbito do processo de segregação e remanesça exclusivamente com a atividade de distribuição que lhe é pertinente. Art. 4º - A versão patrimonial e a transferência das concessões são atos vinculados e simultaneamente autorizados nesta Resolução, devendo a subsequente assinatura dos Aditivos e Contratos de Concessão, com transferência das concessões, ser realizada no prazo de 30 dias após a convocação formal pela ANEEL. Art. 5º - As concessionárias deverão encaminhar à ANEEL, após realização das respectivas Assembléias Gerais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação dessa Resolução, os seguintes documentos: I - Atas das Assembléias Gerais e documentos aprovados sobre as transações vinculadas a essa Resolução, bem assim as justificativas aplicáveis à operação; e II - balanço de abertura da Celesc Distribuição S.A. e da Celesc Geração S.A., após a conclusão do processo de segregação das atividades. Art. 6º - Os registros contábeis deverão atender ao disposto no Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica e todos os reflexos decorrentes da desverticalização ser divulgados nas notas explicativas às demonstrações financeiras das concessionárias, com o encaminhamento à ANEEL, sempre que solicitado, de dados relativos à operação. Art. 7º - Os ajustes e acordos entre partes relacionadas, estritamente necessários aos serviços, devem ser devidamente assinados e submetidos à ANEEL, com as justificativas cabíveis, sob o rito da Resolução nº 22, de 4 de fevereiro de 1999. Art. 8º - As concessionárias deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da implementação da desverticalização, proceder aos devidos ajustes junto à ANEEL, referentes à abertura de número cadastral, mudanças de partes nos processos administrativos, segregação dos encargos setoriais e outros procedimentos que se façam necessários. Art. 9º - A manifestação da ANEEL, com subsídio nas demais informações e demonstrações apresentadas relativas às operações, assim como nos valores constantes do laudo contábil, não implica reconhecimento dos valores alocados para fins tarifários e indenização pela eventual reversão dos bens. **2.** Tomar conhecimento do parecer favorável do Conselho Fiscal em relação ao deliberado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 29 de setembro de 2006, conforme transcrição a seguir da ata da reunião do Conselho Fiscal, que foi realizada no dia seis de outubro de 2006: o Conselho Fiscal da Empresa, composto pelos Conselheiros Ricardo Campos Marques (Presidente do Conselho), Célio Goulart, Jurandir Sell Macedo Júnior, Humberto Dalsasso, juntamente com representantes da Celesc, Gerson Pedro Berti (Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores), José Braulino Stähelin (Chefe do Departamento de Contabilidade

Financeira), Roberto Cesar da Costa (Chefe da Divisão de Contabilidade Gerencial), Luciano Peixoto Portella (Chefe da Divisão do Ativo Permanente), Juliane Tomanin Coelho (Secretária do Departamento de Contabilidade Financeira) e Aldo Roberto Schuhmacher (Chefe do Departamento de Relações com Investidores), Viviane Cangussu, representante da BDO Trevisan Auditores Independentes e Fabiano Finotti, representante da empresa Accenture do Brasil Ltda., tomou conhecimento sobre a nova configuração da Empresa - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc (Holding), Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A. bem como da Resolução Autorizativa da ANEEL, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2006, que aprovou a desverticalização da Empresa. Da mesma forma, o Sr. Fabiano Finotti explanou sobre os trabalhos da empresa Accenture do Brasil Ltda. no processo de desverticalização, e a Sra. Viviane Cangussu explanou sobre os trabalhos executados pela BDO Trevisan Auditores Independentes em relação ao Laudo de Avaliação dos Bens da Empresa que ratificou os saldos registrados nas Demonstrações Contábeis de 30 de junho de 2006 já auditadas pela Boucinhas e Campos + Soteci Auditores Independentes S/C. Ao final, o Conselho Fiscal, tendo acompanhado a evolução dos estudos acerca da reestruturação societária da Celesc imposta pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL de modo a atender a obrigação de desverticalização das atividades de Geração e Distribuição de Energia Elétrica, confirmou seu entendimento favorável em relação à proposta do Conselho de Administração que foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2006, concordando com a decisão de criação de 02 (duas) sociedades subsidiárias integrais pela Celesc, uma para a exploração da atividade de Geração e outra para exploração da atividade de Distribuição de Energia Elétrica, na forma do que determina a Lei Federal nº 10.848/2004 e do que foi autorizado pela Lei Estadual nº 13.570/2005. Tendo examinado os documentos pertinentes, o Conselho Fiscal também exarou parecer favorável em relação aos Laudos de Avaliação das parcelas do patrimônio da Celesc a serem vertidas para as empresas subsidiárias, os quais foram elaborados pela empresa BDO Trevisan Auditores Independentes e aprovados na mesma Assembléia. Assim, o Conselho Fiscal confirma seu entendimento favorável acerca das deliberações tomadas pelos acionistas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2006. **3.** Os Acionistas decidem que não há o que ser alterado em relação ao deliberado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2006, ratificando, assim, os atos praticados, registrando-se a abstenção da Eletrobrás. Encerramento: Aprovadas todas as matérias, tendo sido lidos e achados conformes todos os documentos anexos, os quais foram

autenticados pela mesa e ficarão arquivados da sede da Companhia, foram encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva ata, assinada por todos os acionistas presentes, ficando dispensada a relação do nome dos acionistas presentes no momento da publicação. Presidente Glauco José Corte, Secretário João Batista Fernandes. Esta Ata foi processada por meio eletrônico. Florianópolis, 24 de outubro de 2006.

pp. Governo do Estado de Santa Catarina  
Ivo Carminati

pp. INVESC  
Abel Cunha

pp. Fundação Celesc da Seguridade Social – CELOS  
Ricardo Moritz

pp. Previ  
Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro

pp. Associação dos Profissionais da Celesc  
Marilise Krueger da Silva e Antenor Zimmermann

pp. Eletrobrás  
Ivana Carvalho Moraes da Costa

Miguel Ximenes de Melo Filho – Diretor Presidente – Celesc

Glauco José Corte - Presidente – OAB/SC 752 - CPF 003.467.999-53

João Batista Fernandes - Secretário – OAB 7973 - CPF 457.506.299-53